



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 1 -

PREGÃO ELETRÔNICO N°.47/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 183/2022

PREGÃO Eletrônico N° 47/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2022

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.

, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São José/SC, na RUA JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 - CEP: 88104765 - BAIRRO: VILA MARIANA, inscrita no CNPJ sob o nº **03.612.312/0004-97**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **7.650.059**, inscrito no CPF sob o nº **043.068.978-00**, residente e domiciliado na RUA PETRARCA, 35 - CEP: 04115-010 - BAIRRO: VILA MARIANA, na cidade de São Paulo/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	43135	LEITE EM PÓ - A PARTIR DE 6 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, para lactentes a partir do 6º mês de vida, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidade	Aptamil Premium 2 - Danone Lata de 800g	GR	16.000,00	0,06	960,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09 15:18:51
-03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 2 -

			s adequadas. Possui proteínas lácteas (50% Soro do leite e 50% Caseína ou 60% soro do leite e 40% caseína), carboidrato s (mínimo 75% de lactose e maltodextri na) Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 002 - Lote 002	1	43136	FÓRMULA INFANTIL - RN Fórmula infantil em pó, para lactentes prematuros e recém- nascidos de baixo peso, com DHA e ARA - LCPufas (ácidos graxos poliinsatura dos de cadeia longa), fundamenta is para o desenvolvi mento neuromotor e visual. Contém nucleotídeo s e TCM (triglicéride s de cadeia	Aptamil Pre Proexpert - Danone Lata de 400g	GR	8.000,00	0,16	1.280,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689780

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:0430689780
Dados: 2022.12.09 15:19:11
-03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 3 -

			média). Possui proteínas (70% OU 60% Soro do leite e 30% OU 40% Caseína), de carboidrato s (lactose e maltodextri na), Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 003 - Lote 003	1	43137	SUPLEME NTO ALIMENTA R - AR Fórmula infantil antiregurgit ação, em pó, para lactentes desde o nascimento , formulada para condições de refluxo gastroesofá gico. Contém goma jataí ou amido pré gelatinizado , agente espessante que proporciona maior viscosidade da fórmula, não alterando a distribuição calórica. Sabor:	Aptamil AR - Danone Lata de 800g	GR	32.000,00	0,07	2.240,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:64306897860
Público: 2022-12-10 15:10:42



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 4 -

			Isento					
			Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 004 - Lote 004	1	43138	SUPLEME NTO ALIMENTA R - SEM LACTOSE Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância destinada a necessidad es dietoterápic as específicas com restrição de lactose. Contém ácidos graxos de cadeia longa (LcPUFAs) - ácido araquidônic o (ARA) e docosahex aenoico (DHA) e nucleotídeo s. Possui de proteínas lácteas (MÍNIMO 40% caseína), 44% de carboidrato s (100% maltodextri na), Sabor: Isento	Aptamil SL Proexpert - Danone Lata de 800g	GR	40.000,00	0,11	4.400,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897820



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 5 -

			Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 006 - Lote 006	1	43140	SUPLEME NTO ALIMENTA R DE SOJA - A PARTIR DE 6 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteína de soja. Contém ácidos graxos essenciais - ácido linoleico e ácido alfa- linolênico. Atende a todas as recomenda ções da Legislação Brasileira. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida, com intolerância à lactose e/ou necessidad es dietoterápic as específicas com restrição de lactose (galactose mia) e/ou opção familiar e/ou tratamento de alergia	Aptamil Soja 2 - Danone. Lata de 800g	GR	40.000,00	0,09	3.600,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA-04306897800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 6 -

			ao leite de vaca (ALV) IgE mediada. Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 008 - Lote 008	1	43142	SUPLEMENTO NUTRICIONAL - 1 A 10 ANOS Suplemento para crianças de 1 a 10 anos de idade. Pode ser usado como nutrição total, ou como suplemento nutricional para reforçar os hábitos regulares de alimentação. Não é indicado para crianças abaixo de 1 ano de idade, a menos que recomendado por um médico e/ou nutricionista. Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses	Fortini Plus - Danone Lata de 400g	GR	8.000,00	0,12	960,00
LOTE:	1	43130	LEITE EM	Neocate	GR	8.000,00	0,38	3.040,00

ALEXANDRE
TABUENÇA DA
SILVA-04306897800
CII V/A-0420607000

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENÇA DA
SILVA-04306897800
Dados: 2022.12.09 15:22:51



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 7 -

016 - Lote 016			PÓ - 0 A 36 MESES Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância para necessidad es dietoterápic as específicas, nutricional mente completa e isenta de proteína láctea, lactose, sacarose, frutose, galactose e ingrediente s de origem animal. Contém 100% aminoácido s livres e sintéticos, óleos vegetais e TCM. Adicionada de LCPufas (ARA e DHA) e nucleotídeo s. Indicada para crianças de 0 a 36 meses de idade com alergias alimentares ou distúrbios da digestão e absorção de nutrientes. NÃO	LCP - Support. Lata de 400g				
-------------------	--	--	--	--------------------------------------	--	--	--	--

[Handwritten signature]

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA.04306897800
Dados: 2022.12.09 15:23:35

[Handwritten signature]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 8 -

			CONTÉM GLÚTEN. Indicações: Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absortivos moderados a graves, gastroenter opatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mí nima em terapia intensiva neonatal e pediátrica, transição de nutrição parenteral para enteral. Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 017 - Lote 017	1	43131	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE S - ATÉ 6 MESES Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada	Aptamil Premium 1 - Danone Lata de 800g	GR	64.000,00	0,07	4.480,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09 15:25:07



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 9 -

			de prebióticos (FOS e GOS). Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA) e Nucleotídeo s. Indicações: Alimentação o de lactentes desde o nascimento até os 6 meses de vida. Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 018 - Lote 018	1	43132	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE S - A PARTIR DE 6 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas lácteas, adicionada de prebióticos . Contém adequada relação ômega 3 (ácido	Aptamil Premium 2 - Danone. Lata de 800g	GR	120.000,00	0,09	10.800,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2022.12.09 15:26:04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 10 -

			linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) mais LcPUFAs (DHA e ARA), além da presença de nucleotídeo s. Indicações: Alimentação de lactentes a partir dos 6 meses de vida. Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 019 - Lote 019	1	43133	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTE S - A PARTIR DE 10 MESES Fórmula infantil de seguimento em pó, a base de proteínas láticas, adicionada de presbióticos . Contém adequada relação ômega 3 (ácido linolênico): ômega 6 (ácido linoleico) e LcPUFAs (DHA e ARA). Indicações:	Aptanutri Premium 3 - Danone Lata de 800g	GR	80.000,00	0,07	5.600,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 11 -

			Alimentação de lactentes a partir dos 10 meses de vida. Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses					
LOTE: 020 - Lote 020	1	43134	LEITE EM PÓ - DE 0 A 6 MESES Fórmula infantil de rotina em pó, para lactentes de 0 - 6 meses, enriquecida com ferro e selênio, fornecendo os nutrientes em quantidades adequadas. Possui proteínas lácteas (60% Soro do leite e 40% Caseína), carboidratos (COM MÍNIMO 70% de lactose). Sabor: Isento Validade Mínima de 12 meses	Aptamil Premium 1 - Danone Lata de 800g	GR	16.000,00	0,06	960,00
TOTAL								38.320,00

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09 15:27:49



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 12 -

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR DESTINADA A PACIENTES DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE.**, de conformidade com as especificações previstas no Anexo I e propostas apresentada na licitação **PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2022** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 134/2022**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, os quais deverão ser entregues na sede do Município de Arapuã-PR, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA — PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Autorização de Fornecimento** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os produtos, por ocasião da entrega, deverão ter o prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.2 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade dos suplementos para nutrição no âmbito nacional.

ALEXANDRE
TABUENCA
DA
SILVA:04306
897800

Assinado de forma
digital por
ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2022.12.09
15:28:27 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 13 -

5.3 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada **no prazo máximo de até 07 (sete) dias uteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS**, **para os itens constantes do Anexo I e quando possível, para medalhas e troféus, apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.**

5.6 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Data: 2022.12.09 15:29:15 -0200



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 14 -

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09
15:29:52 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 15 -

à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

f) Manter as mesmas condições de habilitação;

g) Indicar o responsável que a responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 47/2022** que deu origem ao presente instrumento;

II – Do Contratante:

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos materiais, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de materiais para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega do objeto e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 16 -

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2920	07.002.10.301.0015.2051	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897
800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09
15:32:17 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 17 -

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

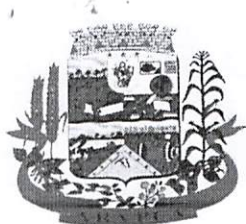
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:0430689
7800

Assinado de forma
digital por ALEXANDRE
TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09
15:33:18 -03'00'



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 18 -

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 .

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 28/11/2022

ALEXANDRE TABUENCA
DA SILVA:04306897800

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE TABUENCA DA
SILVA:04306897800
Dados: 2022.12.09 15:34:28 -03'00'

**ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**

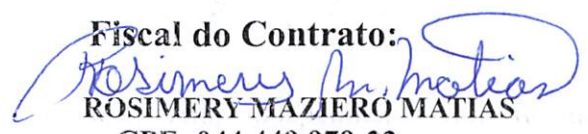
Contratado


Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Testemunhas:


SEBASTIÃO HUIDA
CPF: 130.193.689-87

Fiscal do Contrato:


ROSIMERY MAZIERO MATIAS
CPF: 044.449.979-23



PREFEITURA MUNICIPAL
DE ARAPUÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Osmar Antônio Capuano, nº 303, centro
Telefone: (43) 3444-1333



PROCURAÇÃO

Outorgante: Sebastião Huida, pessoa física, ocupante do cargo de diretor do departamento de saúde da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR, lotado no departamento municipal de saúde, inscrito no CPF sob o nº 130.193.689-87 e no RG sob o nº 703.732-5, residente e domiciliado na Rua Estafânia Huida, nº 35, centro, Arapuã-PR

Outorgado: Jonas Pedro da Rocha Mello, pessoa física, ocupante do cargo de chefe da divisão de epidemiologia, designado agendador através da portaria da Prefeitura Municipal de Arapuã-PR, nº 05/2021, lotado no departamento municipal de saúde, inscrito no CPF sob o nº 123.446.609-09 e no RG sob o nº 13.490.748-7, residente e domiciliado na Rua Antonio Carlos de Mello, nº 647, centro, Arapuã-PR.

Poderes: Amplos e gerais poderes, para fim especial ainda representar o outorgante junto à 22ª Regional de Saúde para assinatura referente ao Secretário de Saúde nos laudos para solicitação/ autorização de procedimento ambulatorial, guias de Tratamento Fora de Domicilio (TFD) e demais assuntos referente ao município junto ao órgão. Assinatura de diárias e notas de reembolso dos servidores lotados no departamento municipal de Saúde e demais assuntos referentes a este departamento com a Prefeitura Municipal de Arapuã. Representatividade do outorgante junto ao Conselho Regional de Secretários Municipais de Saúde da 22ª Regional de Saúde (CRESEMS), Consórcio Intermunicipal de Saúde da 22ª Regional de Saúde e demais entidades, enfim, praticar e recorrer a todos os meios legais necessários ao fiel cumprimento do presente mandato que é valido até o dia 03 de janeiro de 2023.

Arapuã/PR, 19 de dezembro de 2022.

Sebastião Huida
RG: 703.732-5
Chefe Divisão de Saúde
Arapuã-PR

Firma Reconhecida
OFÍCIO DE NOTAS
ARAPUÃ - PR

Outorgante

Outorgado

JONAS PEDRO DA ROCHA MELLO
AGENDADOR
RG: 13.490.748-7
CPF: 123.446.609-09

Firma Reconhecida
OFÍCIO DE NOTAS
ARAPUÃ - PR

SERVIÇO DISTRITAL DE ARAPUÃ – PF

Camila Simões Cezar – Agente Delegada Designada
Rua Presidente Café Filho, 264, 86.884-000
Fone: (43) 3444-1192 – cartorioarp@hotmail.com



Reconheço por SEMELHANÇA a
assinatura: **SEBASTIÃO HUIDA.**
Do que dou fé.

Arapuã, 19 de dezembro de 2022
Em Teste Renato Caramuru Cezar da Verdade

Renato Caramuru Cezar
Escrevente Juramentado

SERVIÇO DISTRITAL DE ARAPUÃ – PF

Camila Simões Cezar – Agente Delegada Designada
Rua Presidente Café Filho, 264, 86.884-000
Fone: (43) 3444-1192 – cartorioarp@hotmail.com



Reconheço por SEMELHANÇA a
assinatura: **JONAS PEDRO DA
ROCHA MELLO.** Do que dou fé

Arapuã, 19 de dezembro de 2022
Em Teste Renato Caramuru Cezar da Verdade

Renato Caramuru Cezar
Escrevente Juramentado

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS

(43) 3444-1192

RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO, 264
86.884-000 - ARAPUÃ, PR